



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.095, de 23 de agosto de 1.988.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-

do a:-

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio e respectivos termos aditivos necessários ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de até CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, as quais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:-

10 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

10.10 - Ruas e Avenidas

4110.05.1058575.1.016

Extensão de rede de iluminação pública

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei 4.320/64, decorrente da utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 23 de agosto de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -